





## LEI Nº 1.197, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a Baixa no patrimônio da Câmara de Vereadores e a doação à Secretária de Meio Ambiente deste Município, dos bens móveis inservíveis em desuso pertencentes ao Poder Legislativo de Várzea Alegre-CE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municípal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, autorizado a proceder à baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal e a doação à SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, com sede na Rua São Vicente 175- Centro - Várzea Alegre - CE.

N° DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
120	BIRÔ	01
135	CADEIRA	01
102	CADEIRA	01
137	CADEIRA	01
258	CADEIRA	01
279	CADEIRA	01

Art. 2º - O bem móvel doado deverá ser baixado no Livro de Tombamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 26 de majo de 2021

> > JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO Prefeito Municipal

**PUBLICADO** 

no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE),

de 27 pág(s) 59 , nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro

de 2019.